

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPANHIA
MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo - RS, representada neste ato pela seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2012/2005, nº 10.652 e nº 10.683/2023; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **14 de setembro de 2023**, com início às **09h30**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **09h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Registro de Preços visando à aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 10069/2023).

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei Complementar 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III, sendo que **os itens 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 33, 34 e 35** do Termo de Referência, Item 1.1 serão de participação exclusiva de ME/EPP.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. As empresas também devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, segundo andar, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.8. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.8.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.8.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.8.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.9. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.9.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.9.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.9.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.2. Conhecida e acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a procedência da impugnação e alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

5.1.3. A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: www.comur.com.br.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo obrigatoriamente a marca do produto, valor unitário, valor total e demais informações necessárias até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico até sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

6.5.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

6.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do presente Pregão Eletrônico;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro(a), erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais licitantes.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de recepção de lances da sessão pública será encerrada em 15(quinze) minutos através de aviso do sistema. Após essa etapa, inicia-se a fase de lances na modalidade randômico pelo tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico para envio dos lances finais, a qual encerrar-se-á automaticamente a recepção desses.

7.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate *ficto*, se for o caso, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço mediante negociação, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Não será aceito valor acima do valor de referência.

8.2. Após aceite do valor e análise documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor, devendo este encaminhar via sistema no campo próprio para julgamento de propostas a Proposta de Preços adequada ao valor proposto, até às 12h do dia útil subsequente.

8.3. Caso o licitante envie a proposta ajustada antes do fim do prazo referido no anterior, poderá o pregoeiro encerrar manualmente o prazo e dar seguimento aos procedimentos.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, será desclassificado, dado-se andamento à sessão, examinando-se a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema atendendo rigorosamente as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, bem como a proposta final assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e acatada pelo Pregoeiro, desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

10.3. Será admitida a apresentação da documentação com a assinatura digital qualificada, com os requisitos impostos através do III, do art. 4º da Lei nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, de modo que a assinatura através do portal GOV.br é admitida.

10.4. Os documentos originais referentes ao item 9 do edital, deverão ser enviados no endereço estipulado no item 18.2 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

10.5. Não será aceito em nenhuma hipótese protocolo de documento necessário à habilitação que não esteja anexado ao Portal eletrônico, garantindo a publicidade devida.

10.6. Não será aceito protocolo de regularização de documento necessário à habilitação.

10.7. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

10.8. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos no item 9 deste Edital, implicará inabilitação da interessada.

10.9. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.10. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.11. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.12. O benefício de que trata o item 10.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.9, implicará a inabilitação da licitante.

11. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM, deverá apresentar amostra dos objetos licitados atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, sendo esse prorrogável mediante solicitação fundamentada pelo licitante e aceita pelo Pregoeiro(a).

11.2. As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no Anexo I, Termo de referência.

11.2.1. Das amostras:

11.2.2. Deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, nome completo do produto; marca do produto, número do lote de fabricação, data, certificado e registro Anvisa e deverão ser na quantidade e numeração especificada na descrição do termo de referência;

11.2.3. Nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

11.3. Junto às amostras dos itens 1, 2, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 26, 27 e 33 deverão ser apresentados os documentos de classificação de risco FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e ficha de emergência ou rotulagem preventiva simplificada em cumprimento ao disposto no Decreto Federal 2.657/98 e NR-26 do Ministério do Trabalho, assim como o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que deverá constar no rótulo do produto a sua identificação.

11.4. Os produtos saneantes deverão conter obrigatoriamente em seu rótulo o registro ou notificação da ANVISA;

11.5. As amostras serão conferidas por preposto da licitante no prazo de cinco até (05) dias úteis após o recebimento destas;

11.6. A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou Reprovação das amostras, o qual será disponibilizada no sistema citado no item 1.1.

11.7. A COMUR reserva-se o direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.

11.8. As amostras aprovadas ficarão em poder do Almoarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.

11.9. As amostras aprovadas serão contabilizadas, sendo emitida nota de empenho para seu pagamento no primeiro pedido feito pela COMUR e após regular aprovação do item, adjudicação, homologação e assinatura da ata de registro de preços.

11.10. Em relação as amostras, a empresa vencedora será desclassificada nos casos seguintes casos:

a) quando a amostra não for entregue,

b) ocorrer atraso injustificado na entrega da amostra, atestado pelo Pregoeiro;

c) a amostra não atender às especificações previstas neste Edital;

11.11. Caso a amostra do licitante vencedor não seja aprovada, o Pregoeiro(a) convocará a empresa classificada subsequente para apresentação do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 11, subitem 11.1 do edital.

11.12. As amostras que porventura não sejam aprovadas ficarão à disposição do fornecedor para a retirada no prazo de no máximo 10(dez) dias corridos, após a confirmação de não aprovação, após esse prazo, a COMUR não se responsabilizará por essas.

11.13. A aprovação da amostra do produto consistirá em requisito de habilitação e adjudicação do vencedor, que restará comprometido a entregar, ao longo da vigência da ata, produto idêntico àquele aprovado.

11.14. No caso de reprovação de amostra, o Pregoeiro(a) informará via sistema, sendo concedido o prazo de 5 dias úteis para o licitante recorrer, desde que manifeste a intenção de recurso motivada em até 30 minutos após a publicação do relatório de reprovação., devendo tanto a intenção e quanto a petição de recurso serem encaminhados através dos endereços eletrônicos e compras1@comur.com.br.

11.15. Os licitantes serão previamente convocados (via sistema) acerca do resultado da amostra, em prazo não inferior à 12h.

11.16. Não revertida a reprovação da amostra, o licitante classificado posteriormente ao detentor da proposta, será convocado a apresentar os documentos habilitatórios e se dará andamento ao certame nas demais fases.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A manifestação da intenção de recurso será de forma exclusiva no portal, observado o prazo de 30 (trinta) minutos disponibilizados pelo Portal Compras Eletrônicas do Banrisul para sua manifestação, contatos a partir da habilitação da empresa vencedora.

12.2. Após o prazo informado no item 12.1 e, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados de forma eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

12.3. Em decorrência do item anterior, os licitantes serão previamente convocados (via sistema) acerca do resultado da habilitação, em prazo não inferior à 12h.

12.4. A ausência de manifestação motivada e imediata da intenção implica renúncia ao direito de recorrer.

12.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 13.2.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a), após o aceite da proposta, habilitação da licitante e aprovação da amostra.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

16.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A Ata de Registro de Preço firmada com o licitante vencedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e em conformidade com a legislação municipal acima citada.

16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, desfazer a homologação e adjudicação e convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

16.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

17. PENALIDADES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

17.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

17.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

17.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

17.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 213, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails compras1@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(A) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.4. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em
____/____/____

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR

1.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%. Galão de 5 litros. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade (não inferior a seis meses) e número de registro no ministério da saúde e registro válido na anvisa.	GL	20.000	R\$ 11,93	R\$ 238.600,00
02	Álcool líquido, 1l, 70° inpm – rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa. Marca de referência: <i>flop's</i> , equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20.000	R\$ 9,89	R\$ 197.800,00
03	Balde plástico , com alça, mínimo 9l e máximo 12l.	UND	1.500	R\$ 16,57	R\$ 24.855,00
04	Balde plástico , com alça e espremedor, mínimo 12l e máximo 15l.	UND	4.000	R\$ 27,66	R\$ 110.640,00
05	Cabo de madeira plastificado , rosqueável para rodo e/ou vassoura, medindo no mínimo 1,50m.	UND	1.000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
06	Cera líquida incolor leitosa , composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante. Embalagem de 5l. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses.	GL	800	R\$ 46,23	R\$ 36.984,00
07	Cera líquida vermelha , composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante. Embalagem de 5l. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses	GL	200	R\$ 46,23	R\$ 9.246,00
08	Copo plástico descartável de 200 ml , em plástico cristal, segundo as normas da abnt, pacote com 100 unidades. Marca de referência: <i>kerocopo</i> , equivalente ou de melhor qualidade.	PCTS	300	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
09	Desinfetante líquido concentrado , embalagem de 5 litros, pronto para uso, indicado para limpeza geral, desinfecção de sanitários, ralos e pisos. Com ação bactericida e germicida. Deixando perfume suave no ambiente nas fragrâncias lavanda ou floral. Com rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa.	GL	15.000	R\$ 12,72	R\$ 190.800,00
10	Desengraxante líquido, limpeza geral, 5l – rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa.	GL	50	R\$ 43,05	R\$ 2.152,50
11	Desodorizador de ambientes, frasco com no mínimo 360 ml. Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa.	UND	2.000	R\$ 11,75	R\$ 23.500,00

12	Desodorizador sanitário em pedra , com suporte e tamanho mínimo de 25g. Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa.	UND	10.000	R\$ 3,26	R\$ 32.600,00
13	Detergente neutro para louça – ação desengordurante tanto em água fria quanto em água quente, 500 ml com rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa. Marca de referência: brilhasul, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25.000	R\$ 2,80	R\$ 70.000,00
14	Esponja de lã de aço, com mínimo 60 gramas. Pacote com 08 unidades.	PCT	8.000	R\$ 3,78	R\$ 30.240,00
15	Esponja dupla face para louça , manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com material abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, medindo no mínimo 110mmx75mmx20mm amarela e verde. Marca de referência: bettanin, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	45.000	R\$ 2,51	R\$ 112.950,00
16	Flanela laranja – medindo no mínimo 28cmx58cm.	UND	15.000	R\$ 4,41	R\$ 66.150,00
17	Fibra verde limpeza geral (pesada) medindo aproximadamente 102x260 mm.	UND	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
18	Limpa vidros em embalagem spray , de limpeza profunda e ação antiriscos – 500ml. Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa.	UND	10.000	R\$ 19,26	R\$ 192.600,00
19	Limpador multiúso , limpeza profunda para diversos tipos de superfícies – 500ml. Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa.	UND	15.000	R\$ 7,49	R\$ 112.350,00
20	Mop úmido de algodão , rosca comum, ponta cortada, com 190 gramas.	UND	3.200	R\$ 10,40	R\$ 33.280,00
21	Papel higiênico branco , 100% celulose virgem, folha dupla luxo, picotado, rolo com 30 metros, fardo com 64 rolos. Marca de referência: dovalle. Equivalente ou de melhor qualidade.	FRDS	250	R\$ 110,09	R\$ 27.522,50
22	Papel higiênico branco , rolão com 300 metros, 100% celulose virgem, folha simples, fardo com 08 rolos. Marca de referência: montana, equivalente ou de melhor qualidade.	FRDS	800	R\$ 86,73	R\$ 69.384,00
23	Papel toalha , tipo luxo, folha simples. Composição: 100% celulose virgem, cor: branca, dimensão: 19x21cm (variação +/- 5%). Características adicionais: de primeira qualidade, não reciclado, sem fragrância, isento de impurezas e furos, interfolhado para uso em <i>dispenser</i> . Pacote com 1000 folhas.	PCTS	5.000	R\$ 16,93	R\$ 84.650,00
24	Pano de prato branco , 100% algodão com bainha, trama fechada, medindo no mínimo 40cm x 74cm.	UND	15.000	R\$ 7,07	R\$ 106.050,00
25	Prato descartável , pacote c/10 unidades, 15cm, fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	PCT	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00

26	Sabão em barra – 400 gramas. Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa.	UND	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
27	Sabão em pó – embalagem de 1kg. Produto indicado para lavagem de roupas entre outros deixando perfume suave e removendo manchas. Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa. Marca de referência: top limp, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20.000	R\$ 19,21	R\$ 384.200,00
28	Sacaria – confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. Largura mínima 42cm (por face) comprimento mínimo 70cm, largura mínima da costura interna 0,5cm, urdidura mínima 10 fios/cm trama mínima 9 fios/cm composição 100% algodão isento de fiapos soltos.	UND	20.000	R\$ 9,17	R\$ 183.400,00
29	Saco de lixo preto – com 20l, pacote com 100 unidades – 4 micras. Marca de referência: fortpel, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	500	R\$ 20,69	R\$ 10.345,00
30	Saco de lixo preto com 40l , pacote com 100 unidades – 3,6 a 4 micras. Marca de referência: fortpel ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PCT	8.000	R\$ 26,45	R\$ 211.600,00
31	Saco de lixo preto , 100l, reforçado, pacote com 100 unidades – 10 micras. Marca de referência: genial, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.000	R\$ 77,15	R\$ 77.150,00
32	Saco de lixo preto , 100l, pacote com 100 unidades – 6 micras. Marca de referência: fortpel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	8.000	R\$ 62,39	R\$ 499.120,00
33	Saponáceo cremoso , 300ml – rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa.	UND	6.000	R\$ 6,01	R\$ 36.060,00
34	Vassoura de nylon , varre canto – com cerdas desfiadas (pluma), cabo de madeira plastificado, medindo 1,20m. Marca de referência: dalcin, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	3.000	R\$ 16,02	R\$ 48.060,00
35	Vassoura de nylon , varre canto – cerdas desfiadas (pluma), sem cabo de madeira. Marca de referência: dalcin, equivalente ou de melhor qualidade).	UNID	3.000	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
				TOTAL	R\$ 3.283.517,00

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

2.1 A Companhia reserva o direito de não receber mercadorias, caso as condições a seguir não forem atendidas:

2.2. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Comur, sito, Rua Sete de Setembro, 435 – Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS.

2.2.1. Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 10(dez) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

2.2.2. Horário de Entrega: De segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

2.2.3. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

2.2.4. Prazo de Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento.

2.2.5. Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

2.2.6. Notas Fiscais: A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

2.2.6.1. Valor unitário e valor total do material;

2.2.6.2 Número da Nota de Empenho e do processo de compra;

2.2.6.3. Dados bancários para depósito;

2.2.6.4. Marca e modelo do produto;

2.2.6.5. Prazo de pagamento;

2.2.6.6. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas por empresa pública e sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail financeiro@comur.com.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

2.2.7. Tributos/encargos/fretes: Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

Novo Hamburgo, 10 de julho de 2023.

Gerente Administrativa e Financeira

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 2023.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO
(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

CREDENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos ou Documentos Equivalentes.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023

Ao(s) ____ dia(s) do ____ de ____ de 2023, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, CPF sob nº _____ representante legal da empresa, simplesmente denominada fornecedor, firmam a presente ata de registro de preços, referente ao pregão eletrônico em epígrafe, visando à aquisição de equipamentos de proteção individual para a Companhia Municipal de Urbanismo – Comur, nos termos das leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02, Decretos Municipais nº 2012/2005, nº 10.652 e nº 10.683/2023, leis complementares nº 123/06 e 147/14 e no regulamento interno de licitações e contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços visando a aquisição materiais de limpeza e copa, para a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, em atendimento a requisição de compras nº 10069/2023, conforme descrição, marcas e preços constantes da proposta, parte integrante do pregão eletrônico nº 011/2023, para registro de preços nº 007/2023, faz parte desta ata o anexo I – Termo de Referência do edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na proposta inclusa.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3. Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16..

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de **xx**.

3.2. O prazo da entrega do produto deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

4.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

4.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

6.1. O material deverá ser entregue na embalagem original.

6.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

6.3. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços serão formalizadas através desta ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.4. A entrega somente será considerada concluída mediante o recebimento e aceite expedido por servidor designado pela Administração atestando a conformidade com as exigências do Anexo I do Edital.

6.5. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

6.6. O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado quando solicitado, por escrito, pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela COMUR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

7.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

7.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

7.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art.106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

9.1.1. Pela COMUR, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

9.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

9.2. Os preços registrados poderão ser cancelados **pela COMUR**, quando:

9.2.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

9.2.1.2. O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

9.2.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

9.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

9.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2.1.7. Os preços registrados poderão ser cancelados **pelo FORNECEDOR**, mediante solicitação formal, quando:

9.2.1.8. Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

9.2.1.9. O fornecedor fica obrigado ao fornecimento de objeto e/ou à execução do serviço que tenham sido requeridos pela COMUR até a data da decisão administrativa sobre a solicitação de cancelamento

9.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.4. A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 9, item 9.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.5. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

10.1. O Fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

10.2. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 028/2023, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.3. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

15.2. Integram esta Ata e seus anexo o Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa _____ classificada em primeiro lugar nos itens que seguem:

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

FORNECEDOR

Joice A. Schmitt
OAB/RS105.160

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura